



**PROJETO DE LEI Nº 37/2023-E, DE  
26/06/2023  
AUTÓGRAFO Nº 5710/2023, DE 02/08/2023  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(544) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00 .....R\$ 250.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Campanha de Castração de Cães e Gatos

(14903) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 .....R\$ 100.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
APS – Incremento Temporário

(14904) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 .....R\$ 400.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
APS – Incremento Temporário

(729) 01.12.01.04.122.0008.1233.4.4.90.52.00 .....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Equipamentos e Material Permanente  
Modernização dos Equipamentos de Informática da Administração Municipal

**TOTAL: .....R\$ 950.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação das seguintes dotações:  
(627) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00 .....R\$ 250.000,00

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância

(732) 01.12.01.04.122.0008.2230.3.3.90.40.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Tarifas Públicas

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente destinado ao custeio para a Santa Casa conforme Resolução SS 65 da Secretária do Estado de Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 1º de agosto de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário